

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 019.001/2024.

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 019.001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA REALIZA ENGENHARIA E IMOBILIÁRIA LTDA - ME, CNPJ Nº 41.768.172/0001-97, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 06.089.668/0001-33, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº 135 – centro CEP: 65.665-000 na cidade de São João dos Patos estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, neste ato representado pela Secretaria de Administração a Sra. Lourdes Karylla Mendes Cavalcante, inscrita no CPF sob o nº 639.206.623-34, residente e domiciliada nesta cidade doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **REALIZA ENGENHARIA E IMOBILIÁRIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 41.768.172/0001-97, com sede na Av. Presidente Medici, nº 2511, Sala II, Centro - São João Dos Patos/MA, CEP 65.665-000, Neste ato representado por seu representante o Sr. Dario Rodrigues Ribeiro Guimarães Noleto, brasileiro, portador do CPF sob o nº 031.141.683-70, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**. Nos termos da licitação Tomada de Preços nº 019/2023, processo administrativo nº 050901/2023, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal de São João dos Patos, têm como justos e pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO.

O presente termo aditivo refere-se única e exclusivamente ao Contrato nº 019.001/2024 oriundo do processo administrativo nº 050901/2023, resultante da Tomada de Preços nº 019/2023, para Contratação de empresa para a prestação de serviços de Reforma/adequação do Campo de Futebol do Estádio Municipal na sede do Município, em conformidade com as especificações contidas no referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO ADITIVO.

O Presente Termo Aditivo tem por objeto alterar exclusivamente CLÁUSULA QUARTA, ITEM 4.4 - do prazo contratual e prorrogação, do contrato nº 019.001/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

–O Prazo de vigência originário 22/03/2024 à 22/06/2024.

–O Prazo de vigência do Termo aditivo do Contrato que passa a vigora será do dia 21/06/2024 à 21/09/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

O procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum disposto da Lei 8.666/93 e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes tendo em vista que ambos prevêm a possibilidade de prorrogação no vencimento, através do Termo Aditivo de prazo.

Diante do vencimento do contrato original, não há melhor posicionamento que a prorrogação do contrato, através de Termo Aditivo por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que a Administração Pública contratante já está familiarizada com a técnica e forma de trabalho do contratado, evitando inaptações que poderiam gerar aumento de custos.

Este aditivo encontra seu fulcro legal embasado na CLÁUSULA QUARTA, ITEM 4.4 do Contrato originário e Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO

Para o exercício de 2024 a rubrica orçamentária a ser empenha este aditamento será:

02-PODER EXECUTIVO

0222 - SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER

022200 - SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER

27 - DESPORTO E LAZER

27812- DESPORTO COMUNITÁRIO

27812 0025 - PROMOÇÃO E INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR

27812002521270000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTÁDIO DE FUTEBOL

4.4.90.51.00-OBRA E INSTALAÇÕES

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São João dos Patos/MA, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

Assim estando justos e pactuados, assinam as partes este **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

São dos João Patos/MA, 21 de junho de 2024.

Lourdes Karylla Mendes Cavalcante

Lourdes Karylla Mendes Cavalcante
Secretária Municipal de Administração
CPF nº 639.206.623-34
Portaria nº 064/2024

Dario Rodrigues R. G. Noleto

REALIZA ENGENHARIA E IMOBILIÁRIA LTDA – ME
CNPJ nº 41.768.172/0001-97
Representante: Dario Rodrigues Ribeiro Guimarães Noleto
CPF nº 031.141.683-70

TESTEMUNHAS:

Jonas Almeida N. Silva
CPF: 602.204.593-06

Roamiane machado
CPF: 601.711.333-07

Secretário Municipal de Saúde

GÉSSYKA RAFLÉGIA LIMA SOUSA
Secretária Municipal de Assistência Social

FOLHA Nº 1302
Nº PROC. 050901/2023
Rubrica 2

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: ef2d12ee30746ac010f0220f9de0653a

AVISO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 001.0123/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADO REALIZA ENGENHARIA E IMOBILIÁRIA LTDA - ME, CNPJ Nº 41.768.172/0001-97,** com sede na Av. Presidente Medici, Nº 2511, Sala II, Centro - São João Dos Patos/MA, CEP 65.665-000, **REPRESENTANTE** Dario Rodrigues Ribeiro Guimarães Noletto. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de Construção da orla do açude grande na sede do Município de São João dos Patos - MA. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogar a vigência do prazo de execução, pelo período de 03 (três) meses, passando o mesmo a ter vigência até o dia 21 de setembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 21/06/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lourdes Karylla Mendes Cavalcante, Secretária Municipal de Administração. São João dos Patos/MA, 21 de junho de 2024.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 0d0b8eb606e5ce39751ea3eb29298418

AVISO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO. TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2023.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 019.001/2024. TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADO REALIZA ENGENHARIA E IMOBILIÁRIA LTDA - ME, CNPJ Nº 41.768.172/0001-97,** com sede na Av. Presidente Medici, Nº 2511, Sala II, Centro - São João Dos Patos/MA, CEP 65.665-000, **REPRESENTANTE** Dario Rodrigues Ribeiro Guimarães Noletto. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de Reforma/adequação do Campo de Futebol do Estádio Municipal na sede do Município. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogar a vigência do prazo de execução, pelo período de 03 (três) meses, passando o mesmo a ter vigência até o dia 21 de setembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 21/06/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lourdes Karylla Mendes Cavalcante, Secretária Municipal de Administração. São João dos Patos/MA, 21 de junho de 2024.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: acba7049478998f7f2e932f5857828a3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes/MA, torna pública a sua Adesão á **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024**, Pregão Eletrônico Nº 003/2024 SRP, oriunda da Prefeitura Municipal de Benedito Leite/MA, aos Itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,32 e 33, equivalente a aproximadamente a 35,275 % dos

quantitativos dos Itens registrados na Ata de Registro de Preços, com valor total estimado no valor **R\$ 491.790,00 (quatrocentos e noventa e um mil, setecentos e noventa reais)** e Objeto: **registro de preço para a eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de organização, produção e realização de shows e eventos para suprir as necessidades de todas as Unidades da Prefeitura Municipal de Benedito Leite - MA.** Empresa Contratada: J A B MAGALHÃES FILHO LTDA-EPP, CNPJ: 10.509.014/0001-99. Vigência da Ata de Registro: 21/05/2025.

São Pedro dos Crentes - MA, 21 de junho de 2024

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 56b4ab8e2e0324798f2789fe58a8de55

LEI Nº 433 DE 05/06/2024

Dispõe sobre o reajuste dos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de São Pedro dos Crentes, para a legislatura 2025 a 2028, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 29, inciso VI, alínea "a", da Constituição Federal e Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal São Pedro dos Crentes, a partir da legislatura subsequente fica fixado em 20% (vinte por cento) do subsídio do Deputado Estadual do Maranhão, nos termos do art. 29, VI, alínea "a" da Constituição Federal.

§ 1º Em razão do estabelecido no caput deste artigo, o valor do subsídio dos Vereadores será de **R\$ 4.300,00 (Quatro mil e Trezentos Reais)**, para legislatura 2024 a 2028.

§ 2º Ao Vereador(a) que exercer a presidência da Câmara Municipal de Vereadores, em razão das atribuições administrativas que lhe caberá além das funções parlamentares, receberá um subsídio mensal de 6.150,00 (Seis mil cento e cinquenta reais) para legislatura 2024 a 2028.

§ 3º Os subsídios de que trata a presente Lei será pago em parcela única, vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio ou outra espécie remuneratória, observado o disposto no inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º A ausência injustificada do Vereador às reuniões de qualquer Sessão Legislativa implica no desconto de 1/30 (um trinta avos), por reunião, a ser efetuado em folha de pagamento.

Art. 3º Os O subsídio de que trata esta lei, serão atualizados anualmente pelo IPCA, calculado pelo IBGE, respeitada a anualidade.

Art. 4º Será pago aos vereadores do Município de São Pedro dos Crentes o 13º (décimo terceiro) salário.

§ 1º O 13º (décimo terceiro) salário corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente.

§ 2º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será tomada como mês integral, para efeito do parágrafo anterior.

§ 3º O 13º (décimo terceiro) salário poderá ser pago em duas parcelas,